ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1065
de 18 de fevereiro de 1994

FIXA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 1994.

PEDRO TEIXEIRA COLARES, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em **CR$ 46.150,00** (quarenta e seis mil, cento e cinquenta cruzeiros reais) o valor do **PADRÃO REFERENCIAL** para o cumprimento do Art. 25 da Lei Municipal nº 1062/94, com efeitos a contar de **1º de fevereiro de 1994.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data mencionada no Art. 1º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de fevereiro de 1994.

PEDRO TEIXEIRA COLARES
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO ADRIANO O. DE CARVALHO
Chefe do Gabinete-Substituto

Dra. ELIANE CUNHA C. PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

SANCIONADO EM 1 / 1 — PUBLICADO EM 18.02.94 - 05.03.94